ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.091, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Pelotas.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1° Propõe ao Poder Executivo Municipal de Pelotas a Instituição da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Pelotas.

Parágrafo único. O evento denominado "Amamenta Pelotas" será comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno", passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2° São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I – incentivar a prática da amamentação exclusiva até os 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam a importância da amamentação prolongada e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3° Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, serão realizadas ações, preferencialmente em espaços públicos municipais, orientando e incentivando a participação civil. Essas ações podem se dar por meio de:

I – promoção de palestras e seminários sobre as políticas públicas voltadas para a amamentação;

II – ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município;

III – encontro de mães amamentando seus bebês - "mamaço".

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de julho de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F5C7D49D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/08/2022. Edição 3379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/